



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



PORTARIA N.º 6.485

Autoriza o exercício de funções públicas através do *Home Office* pelos servidores públicos municipais nas situações que especifica; regulamenta pedido excepcional de férias e licença prêmio de servidores não abrangidos pela Portaria n.º 6.484, de 16 de março de 2.020 e, impossibilitados pelas suas funções, do exercício de *Home Office*, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 4.358, de 16 de março de 2.020, que adota medidas no âmbito do município de Cosmorama, suspendendo as aulas da Rede Municipal de Educação e os serviços públicos dispensáveis, visando prevenção ao "COVID-19" e que existem servidores públicos que por suas condições pessoais necessitam de adoção de medidas com relação ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO que pela Portaria n.º 6.484, de 16 de março de 2.020 foram abrangidos os profissionais da área da Educação e servidores que tenham filhos ou menores até 12 (doze) anos sob sua guarda, excetuando os profissionais da área de saúde, especialmente os pertencentes à equipe médica, de enfermagem, odontologia e os agentes comunitários de saúde, que somente poderão gozar do regime de trabalho disposto na presente Portaria se autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos moldes já disciplinados na portaria aqui mencionada;

RESOLVE:

ART 1º - Estabelecer medidas com relação aos servidores públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e servidores públicos portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, nos seguintes termos:

I – Regime de *Home Office* aos servidores que possam exercer suas funções em sua própria residência;

II – Gozo de férias e Licença Prêmio excepcional.

§1º - O regime de *home office* se dará nos casos que as funções do servidor público mencionado no *caput* do presente artigo forem possíveis de serem exercidas à distância, o que será analisado pelas atribuições do cargo e pelo superior imediato, na forma estabelecida na presente portaria.

§2º - O gozo de férias e licença prêmio em caráter excepcional será possível ao servidor que não tenha atribuições de seu cargo condizentes com o sistema de *home office*, de que trata o parágrafo anterior.

§3º - O servidor, na condição específica do §2º, do presente artigo, poderá requerer a partir da presente data, o gozo de licença prêmio ou férias, de no mínimo 10 (dez) dias, ficando vedada a convocação durante o período de gozo, podendo ser requerida e ter iniciado seu gozo de forma imediata.

§4º - No caso de férias em período de gozo inferior a 30 (trinta) dias, o terço constitucional devido será pago na totalidade, desde que o servidor tenha para ser gozado, no mínimo 30 (trinta) dias



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



completos de férias e, se o gozo inicial for inferior a 30 (trinta) dias, o servidor ficará obrigado a gozar o período restante se ainda perdurar a situação de que trata o Decreto Municipal n.º 4.358, de 16 de março de 2.020.

ART. 2º - Aos servidores da área da saúde, especialmente os pertencentes à equipe médica, de enfermagem, odontologia e os agentes comunitários de saúde, somente poderá ser aplicado o regime de trabalho disposto na presente Portaria se ocorrer autorização prévia do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, uma vez que os profissionais de saúde são os principais atores nos cuidados e nas orientações de toda comunidade.

ART 3º - Para gozar do regime de trabalho *home office*, o servidor deverá junto ao seu superior imediato assinar requerimento que, imediatamente será analisado pelo superior e após encaminhado ao Setor Jurídico, que emitirá de pronto o parecer pelo deferimento ou indeferimento e, o final será submetido para decisão do Chefe do Poder Executivo.

§1º - O Setor Jurídico, se necessário, encaminhará para análise do profissional médico que presta serviços oficiais na área de medicina do trabalho, para que de imediato analise o caso.

§2º - O procedimento deverá ser sumariíssimo e analisado dentro de 24 (vinte e quatro) horas do pedido, devendo o servidor público quando for portador de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, apresentar os documentos comprobatórios.

ART 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de março de 2.020.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo



Município de Cosmorama

- Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48

CNPJ n° 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA/SP.

Eu, _____, servidor público municipal lotado no cargo de _____, portador do RG n.º _____, venho por meio do presente, solicitar:

- () *Home Office*, conforme artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 6.484, de 16 de março de 2.020 ou artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 6.485 de 18 de março de 2.020;
- () Redução da Jornada em 50%, conforme artigo 2º, §2º, da Portaria n.º 6.484, de 16 de março de 2.020;

Em razão de:

- () ter filho de até 12 (doze) anos de idade;
- () possuir mais de 60 anos de idade;
- () estou em estado gravídico ou em período de amamentação;
- () pertenço ao grupo de risco, por ser portador de _____ (conforme documentos anexos).

Fico ciente, de que o deferimento (em qualquer caso) dependerá de avaliação médica (se o caso) e parecer jurídico.

No caso de pedido em razão de filho ou menor sob sua guarda até 12 (doze) anos: Declaro estar ciente havendo mais de um servidor responsável legal (guarda) por filho menor, o deferimento de redução de jornada ou *home office*, somente será deferido a um servidor.

Parecer Médico (caso necessário): _____

Parecer Jurídico: _____

Cosmorama/SP, _____ de _____ de 2.020.

Assinatura do Servidor